



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.818 DE 19 DE MAIO DE 2010.

“Altera a [Lei nº 1.748 de 23 de janeiro de 2009](#), cria cargos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado na Seção I, Art.2º da Chefia de Gabinete, as seguintes Unidades de Serviços:

- a) Assessor Executivo
- b) Assessor Administrativo
- c) Assessor Administrativo
- d) Assessor Administrativo
- e) Assessor Administrativo

Art.2º - Fica criado na Seção IV, Art.5º da Secretaria Municipal de Governo, as seguintes Unidades de Serviços:

- a) Assessor Executivo
- b) Assessor Técnico
- c) Assessor Administrativo
- d) Assessor Administrativo
- e) Assessor Administrativo
- f) Assessor Administrativo

Art.3º - Fica criado na Seção V, Art.6º da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, as seguintes Unidades de Serviços:

- a) Assessor Executivo
- b) Assessor Técnico
- c) Assessor Técnico
- d) Assessor Administrativo
- e) Assessor Administrativo
- f) Assessor Administrativo
- g) Assessor Administrativo
- h) Assessor Administrativo
- i) Diretor de Recursos Humanos
- j) Coordenador de Segurança do Trabalho
- k) Coordenador de Almoxarifado
- l) Coordenador de Patrimônio

m) Coordenador de Arquivo

Art.4º - Fica criado na Seção VI, Art. 7º da Secretaria Municipal de Fazenda, as seguintes Unidades de Serviços:

- a) Assessor Executivo
- b) Assessor Executivo

Art.5º - Fica criado na Seção VII, Art.8º da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a seguinte Unidade de Serviço:

- a) Assessor Executivo
- b) Assessor Técnico

Art.6º - Fica criado na Seção VIII, Art.9º da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, a seguinte Unidade de Serviço:

- a) Assessor Executivo

Art.7º - Fica criado na Seção XII, Art.13 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as seguintes Unidades de Serviços:

- a) Assessor Executivo
- b) Assessor Executivo

Art.8º - Fica criado na Seção XV, Art. 16 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, as seguintes Unidades de Serviços:

- a) Assessor Executivo
- b) Assessor Administrativo
- c) Assessor Administrativo
- d) Assessor Administrativo
- e) Assessor Administrativo

Art.9º - Fica criado na Seção XVII, Art.18 da Administração Regional de Japuíba, as seguintes Unidades de Serviços:

- a) Assessor Administrativo
- b) Assessor Administrativo
- c) Assessor Administrativo
- d) Assessor Administrativo

Art.10 - Fica criado na Seção XVIII, Art. 19 da Administração Regional de Papucaia, as seguintes Unidades de Serviços:

- a) Assessor Administrativo
- b) Assessor Administrativo
- c) Assessor Administrativo
- d) Assessor Administrativo

Art.11 - Fica criado na Seção XIX, Art.20 da Administração Regional de Maraporã, as seguintes Unidades de Serviços:

- a) Assessor Administrativo

- b) Assessor Administrativo
- c) Assessor Administrativo
- d) Assessor Administrativo

Art.12 - Fica criado na Seção XX, Art.21 da Administração Regional do 3º Distrito, as seguintes Unidade de Serviço:

- a) Assessor Administrativo
- b) Assessor Administrativo
- c) Assessor Administrativo
- d) Assessor Administrativo

Art.13 - Fica criado na Seção XXI, Art.22 da Empresa Municipal de Transporte Coletivo, as seguintes Unidades de Serviços:

- a) Assessor Executivo
- b) Diretor Administrativo
- c) Diretor de Transporte

Art.14 - Fica criado na Seção XXII, Art.23 da Autarquia Municipal de água e Esgoto –AMAE-CM, as seguintes Unidades de Serviços:

- a) Assessor Executivo
- b) Assessor Executivo

Art.15 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão com seus respectivos símbolos e valores constantes do ANEXO I desta Lei.

Art.16 - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2009, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, caso necessário, o remanejamento de dotações, previsto na Lei 4.320, de 17/03/1974, a fim de adequá-las à NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA estabelecida nesta Lei.

Art.17 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2010.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº CARGOS	VALORES
Assessor Executivo	DAS IV	33	R\$ 1.900,00
Assessor Técnico	DAS V	58	R\$ 1.320,00
Assessor Administrativo	DAS VI	39	R\$1.000,00
Diretor	DAS VII	76	R\$ 700,00
Gerente	DAS VIII	82	R\$ 600,00
Coordenador	DAS IX	125	R\$ 500,00
Presidente da Comissão Licitação	DAS V	02	R\$ 1.320,00
Procurador	DAS V	13	R\$ 1.320,00